

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 03062024-02-SECULT

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESAS, BANDAS OU REPRESENTANTES PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO EM EVENTOS ARTÍSTICOS E SHOWS MUSICAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, ALUSIVOS III FESTIVAL SABOR E ARTE NO MÊS DE JULHO DE 2024

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Estudo de caso

O município de Tianguá, após cinco anos sem um evento significativo para celebrar o aniversário do município de tianguá, busca promover uma experiência única para seus munícipes em 2024. A administração municipal está empenhada em trazer momentos de descontração e celebração, reconhecendo a importância econômica e social das festividades do mês de aniversário do município de Tianguá. Neste contexto, a contratação de serviços de empresas, bandas ou representantes para a realização de apresentações em eventos artísticos e shows musicais torna-se essencial para garantir o sucesso e a participação da comunidade.

Justificativa:

Com objetivo de promover as comemorações ao Emancipação Político-Administrativa do município de Tianguá – CE, proporcionando aos s eventos de cunho artístico e cultural, de forma gratuita para todas as classes sociais e faixa etária para a promoção econômica, cultural artístico e social. A ausência de eventos significativos nos últimos cinco anos resultou em uma lacuna na oferta de entretenimento para a população de Tianguá durante as festividades de aniversário do município de Tianguá. A administração municipal reconhece a necessidade de preencher essa lacuna, proporcionando momentos de alegria e descontração, fortalecendo os laços sociais e econômicos e culturais da comunidade.

O aniversário do município desempenha um papel fundamental na preservação e promoção da rica herança de Tianguá. Ao longo dos anos, esta festividade tornou-se mais do que simplesmente uma celebração; é um elo vital que conecta gerações, permitindo a transmissão de tradições, valores e expressões artísticas únicas. O evento não apenas celebra a diversidade, mas também destaca o talento de artistas locais, proporcionando uma plataforma significativa para que possam expressar e preservar suas contribuições para a riqueza do município. Assim, investir na realização de um aniversário do município não é apenas uma celebração festiva, mas um compromisso com a

salvaguarda e promoção do patrimônio que faz de Tianguá umas das cidades de referência da região da Ibiapada.

Impactos Financeiros Positivos Diretos:

Geração de Empregos: A contratação de equipes de produção, segurança, limpeza e outros serviços temporários contribuirá para a geração de empregos diretos.

Receitas para Artistas Locais: A presença de artistas locais no evento proporcionará uma oportunidade única para eles, gerando receitas diretas e promovendo o reconhecimento de seus talentos.

Fornecedores Locais: A contratação de fornecedores locais para serviços como alimentação, hospedagem e transporte terá um impacto financeiro positivo direto na economia local.

Impactos Financeiros Positivos Indiretos:

Incremento no Turismo: A realização de um evento de grande porte atrairá visitantes de outras regiões, resultando em aumento nas receitas do setor de turismo local.

Estímulo ao Comércio: O aumento no número de visitantes e moradores participando do evento impulsionará as vendas no comércio local, como restaurantes, bares e lojas.

Promoção da Imagem do Município: A realização de um Festival marcante contribuirá para a promoção positiva da imagem de Tianguá, atraindo futuros investimentos e eventos.

A contratação de serviços para a realização de eventos artísticos e shows musicais durante o aniversário de 134 anos do município, gera impactos financeiros positivos diretos e indiretos. Além de proporcionar momentos de alegria e descontração para a população, o evento se torna uma oportunidade única para impulsionar a economia local, gerar empregos temporários e promover a imagem positiva do município. Investir nesse projeto é investir no bem-estar da comunidade e no desenvolvimento sustentável de Tianguá.

I – Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A necessidade de contratação para a realização do aniversário do município, emerge como uma resposta essencial ao déficit que o município enfrentou nos últimos cinco anos. A ausência de eventos significativos durante resultou não apenas em uma lacuna na oferta de entretenimento, mas também em uma perda da oportunidade de preservar e promover a rica herança local. Reconhecendo a importância do como um veículo para a transmissão de tradições, valores e expressões artísticas únicas, a contratação de serviços para eventos artísticos e shows musicais é imperativa para revitalizar o comércio local. Este investimento não apenas atende às demandas reprimidas, mas também representa um compromisso com a preservação e promoção da identidade única de Tianguá, contribuindo para o bem-estar da comunidade e o fortalecimento dos laços sociais. Portanto, a contratação desses serviços não é apenas uma solução para um problema específico, mas uma medida estratégica em prol do interesse público.

II - Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual - PCA, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A contratação para os serviços necessários e alusivos ao evento do aniversário de 134 anos estão previsto no Planejamento Anual de Contratação do Município, datado de 24 de janeiro de 2024, mais especificamente no quadro do Documento de Formalização de Demandas das Secretária Municipal de Cultura de Tianguá, sob o código do CATSER nº 83. Estando essa demanda voltada à execução do calendário de eventos artísticos do município, em total consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano de Contratações Anual (PCA). A iniciativa, contemplada no PCA, reflete o compromisso da Administração Municipal em enriquecer a vida da comunidade, preenchendo uma lacuna de eventos significativos observada nos últimos anos.

O PCA, elaborado em conformidade com as metas e objetivos estratégicos da Administração, destaca a importância da promoção de atividades para fortalecer a identidade local, estimular a participação cidadã e contribuir para o desenvolvimento sustentável do município. A contratação dos serviços em questão, com previsão de execução no referido documento, integra-se perfeitamente aos esforços delineados no PCA para o exercício financeiro. Esta antecipação na demonstração da previsão no PCA é um indicativo claro do planejamento estratégico da Administração em atender às necessidades da população, garantindo transparência e alinhamento com as metas estabelecidas para a melhoria da qualidade de vida e do ambiente no município.

Salientamos que esta ação, além de atender às expectativas da comunidade, reforça o comprometimento da Administração em proporcionar eventos artísticos de alta qualidade, contribuindo para o enriquecimento e o fortalecimento do senso de pertencimento à cidade.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Os requisitos para a contratação dos serviços visando à execução do calendário de eventos artísticos em Tianguá, alusivos ao aniversário de emancipação política do município, em julho, foram cuidadosamente delineados.

1. Período de Execução e Pagamento:

- a. Os serviços estão programados para ocorrer entre os dias 29 e 30 de julho de 2024, com duração aproximada de duas horas, conforme estabelecido na ordem de serviço.
- b. O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 50% até o dia 20 de junho de 2024 e os 50% restantes em até de 02 (dois) dias úteis seguinte à data da apresentação. Essa divisão é considerada essencial para a assinatura e execução da contratação, em conformidade com as propostas apresentadas.

Via de regra, é vedada a antecipação de pagamento. No entanto, o Tribunal de Contas da União (TCU), citado atítulo referencial, tem admitido o pagamento antecipado em situações excepcionais.

O TCU admite a realização de pagamento antecipado pela Administração Pública, em caráter excepcional, nas seguintes hipóteses:

- a) quando este procedimento resultar em desconto do preço final para a Contratante (Acórdão 948/07 – Plenário);
- b) em se tratando de contratos padrozinados/prática de mercado que requeiram sua consumação, a exemplada aquisição de revistas (Acórdão 152/98 – 2ª Câmara);
- c) quando o adiantamento se destinar a compra de materiais/insumos essenciais à execução do objeto do contrato (Acórdão 35/00 – Plenário).

Marçal JUSTEN FILHO citando jurisprudência do TCU (Acórdão 1.442/03 – Plenário) salienta que o mesmo tem reconhecido a possibilidade da adoção do pagamento

antecipadoem algumas hipóteses, desde que exigidas garantias. No entanto, é importante ressaltar que o TCU não faz menção a que tipo de garantia seria essa.

Uma das regras de regência do Direito Financeiro, determina que a Administração Pública também deve seguir as mesmas condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

Assim, como se encontram observadas as mencionadas recomendações atinentes à possibilidade de antecipação de pagamento, sendo a situação do caso concreto enquadrável em uma verificada regra de mercado existente para este tipo de contratação, resta demonstrado a necessidade de pagamento antecipado, conforme devidamente justificado.

Obrigações da Contratada:

- a. A empresa contratada compromete-se a promover o show artístico musical, assumindo integral responsabilidade por todos os encargos, impostos e taxas de natureza federal, estadual e municipal, bem como encargos judiciais ou extrajudiciais.
- b. Deverá executar os serviços de acordo com as exigências contratuais, apresentando documentação atualizada.
- c. Responsabilizar-se por danos diretos à Administração ou a terceiros, resultantes de culpa ou dolo na execução do contrato.
- d. Arcar com despesas relacionadas a mão de obra, músicos, artistas, alimentação, estadia de pessoal, direitos autorais e quaisquer outras obrigações decorrentes do contrato.
- e. Substituir, às suas expensas, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.
- f. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no local, dia e horário estabelecidos no contrato.
- g. Prestar esclarecimentos solicitados pela administração durante a execução dos serviços.

Acréscimos ou Supressões Contratuais:

- a. Aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial do contrato, conforme previsto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.
- b. Manutenção das Condições de Habilitação:
- c. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.



d. Constatação de Inadequação do Objeto:

e. No caso de constatação da inadequação do objeto contratado às normas e exigências especificadas, o Contratante reserva-se o direito de recusar os serviços, exigindo adequação imediata.

Esses requisitos, minuciosamente elaborados, buscam garantir não apenas o sucesso da execução dos eventos, mas também a transparência, responsabilidade e comprometimento da contratada com as necessidades e expectativas da Administração Municipal de Tianguá.

VI – Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, com base no comparativo de eventos similares ao pretendido a contratar já realizados em outras cidades;

MX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ N° 48.704.549/0001-93, sediada à Avenida Oliveira Paiva, nº1600, Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE - Fone: (85) 9981-0068 E-mail: maproduçõesartística@gmail.com representado legalmente nesse ato pelo Sr. Martonio Feijão Ximenes - inscrito no CPF 491.892.803. Em conformidade com a proposta apresentada junto aos autos, a Lei N° 14.133/21, com o valor global de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

PESQUISA	FONTE	CRITERIO DE JULGAMENTO	VALOR UNITÁRIO
(TCE)	SOBRAL - CE	GLOBAL	R\$ 40.000,00
(TCE)	MUNICIPIO VARJOTA – CE	GLOBAL	R\$ 50.000,00
(TCE)	SANTANA DO ACARAU – CE	GLOBAL	R\$ 40.000,00
VALOR MÉDIO DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS			R\$ 43.333,33

Links de Referência:

1. https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/dispensa_inexibilidade/detalhes/proc/234424/licit/42362
2. https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/dispensa_inexibilidade/detalhes/proc/235696/licit/42864
3. https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/dispensa_inexibilidade/detalhes/proc/231300/licit/41196

VALOR: R\$ 43.333,33 (quarenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Os valores apresentados nesta referência são indicativos e encontram-se dentro de uma margem de mercado, tendo sido avaliados com base em informações provenientes de processos disponíveis na internet e no Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Ressalta-se que tais

valores são aproximados e sujeitos a variações decorrentes de atualizações ou ajustes subsequentes.

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução proposta para a contratação dos serviços de execução do calendário de eventos artísticos em Tianguá abrange todos os aspectos essenciais para assegurar o sucesso e a qualidade das apresentações. A empresa contratada será responsável por promover o show artístico musical durante o período de 30 de julho de 2024, garantindo entretenimento de alta qualidade para a comunidade.

O pagamento será dividido em duas parcelas, sendo 50% até o dia 20 de julho de 2024 e os 50% restantes em até de 02 (dois) dias úteis seguinte à data da apresentação. Esta divisão é crucial para garantir a continuidade da contratação e está alinhada com as necessidades essenciais previstas no termo de referência da demanda.

A contratada assume a responsabilidade integral pelo pagamento de impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como encargos judiciais ou extrajudiciais decorrentes da execução do contrato. Deverá também acatar todas as exigências do objeto contratual, incluindo a apresentação de documentação atualizada necessária para a execução dos serviços.

Em caso de constatação de inadequação do objeto contratado às normas e exigências, o contratante reserva-se o direito de recusar os serviços, exigindo a substituição imediata em conformidade com as condições especificadas. A contratada também aceitará acréscimos ou supressões contratuais de até 25% do valor inicial, conforme os dispositivos legais aplicáveis.

Durante toda a execução do contrato, a contratada compromete-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade. Essa abordagem abrangente visa não apenas à execução bem-sucedida dos eventos artísticos, mas também a estabelecer uma parceria

sólida e responsável entre a contratada e a Administração Municipal de Tianguá, contribuindo positivamente para a vida da comunidade..

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

O fato do objeto de contratação ser apenas um item dispensa a necessidade do agrupamento em lotes, portanto justifica-se o não parcelamento da contratação.

IX - Demonstrativo dos objetivos almejados em termos de eficiência e otimização dos recursos no contexto da contratação da solução;

1. O demonstrativo dos objetivos almejados em termos de eficiência e otimização dos recursos no contexto da contratação da solução é pautado em diretrizes claras e metas bem definidas. Busca-se primordialmente a maximização da eficiência na execução do calendário de eventos artísticos em Tianguá, garantindo que cada recurso seja utilizado de maneira estratégica e econômica.
2. Os principais objetivos são:
3. Eficiência na Execução dos Eventos: Garantir que a contratada promova os shows artísticos de maneira eficiente, cumprindo os padrões de qualidade estabelecidos e proporcionando uma experiência significativa para a comunidade.
4. Otimização dos Recursos Financeiros: Buscar a utilização eficaz dos recursos financeiros alocados para a contratação, assegurando que cada pagamento seja justificado pela qualidade e abrangência dos serviços prestados.
5. Transparência nos Pagamentos: Garantir a transparência e conformidade nos pagamentos, estabelecendo um cronograma claro e justo, contribuindo para a gestão responsável dos recursos públicos.
6. Responsabilidade Fiscal: Assegurar que a contratada assuma integral responsabilidade pelo pagamento de impostos, taxas e quaisquer encargos associados à execução do contrato, contribuindo para a conformidade fiscal e evitando ônus adicionais para o governo municipal.
7. Manutenção das Condições Contratuais: Verificar a manutenção contínua das condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução do contrato, garantindo a integridade e compromisso da contratada com as responsabilidades assumidas.



8. O cumprimento desses objetivos visa não apenas à efetiva realização dos eventos artísticos, mas também à garantia de que os recursos públicos sejam gerenciados de maneira eficiente e responsável, contribuindo para o enriquecimento da comunidade de Tianguá..

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

1. Solicitar ao corpo administrativo ou técnico responsável para acompanhar a execução do objeto.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não será necessário.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

A descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras no contexto da contratação dos serviços para a execução do calendário de eventos artísticos em Tianguá reflete o compromisso da Administração Municipal com a sustentabilidade e responsabilidade ambiental. Este segmento da contratação busca antecipar e abordar de maneira proativa os efeitos ambientais potenciais, ao mesmo tempo em que estabelece medidas para minimizar esses impactos.

1. Possíveis Impactos Ambientais:

Consumo Energético: O uso extensivo de equipamentos e iluminação durante os eventos pode resultar em um aumento temporário no consumo de energia.

Produção de Resíduos: A realização de eventos pode gerar resíduos sólidos, incluindo embalagens, materiais promocionais e outros itens descartáveis.

2. Medidas Mitigadoras:

Eficiência Energética: Incentivar o uso de equipamentos e sistemas de iluminação eficientes em termos energéticos, reduzindo o impacto ambiental do consumo elétrico.

Gestão de Resíduos: Promover a adequada higienização do ambiente público e recolhimento dos resíduos resultantes do evento.

Requisitos de Baixo Consumo de Energia:



Equipamentos de Som e Iluminação: Estabelecer requisitos para a utilização de equipamentos de som e iluminação com classificação de eficiência energética, priorizando tecnologias de baixo consumo.

A descrição desses impactos ambientais e medidas mitigadoras reforça o comprometimento da Administração Municipal de Tianguá com a promoção de eventos de forma sustentável. Ao incorporar requisitos de baixo consumo de energia, práticas de gestão de resíduos e logística reversa, a contratação busca não apenas enriquecer a vida da comunidade, mas também minimizar seu impacto ambiental, contribuindo para um futuro mais sustentável.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Tendo em conta a necessidade apontada nesse documento, a equipe de planejamento concluiu durante a elaboração do estudo que a contratação é viável e atende a uma demanda antiga do município. Ademais, destaca-se a previsão desse desembolso do plano de contratação anual deste órgão para o ano de 2024.

Tianguá – CE, 23 de junho 2024.

Elaborado por:

Camilla Daria Almeida Araujo

Camilla Daria Almeida Araujo,

CPF: 042.443.193-95

Portaria nº 300/2024

Elizangela Freitas Silva

Elizangela Freitas Silva

CPF: 816.149.423-15

Portaria nº 458/2023

Lucas Vasconcelos de Farias

Lucas Vasconcelos de Farias

CPF: 083.865.803-21

Portaria nº 17/2022

Aprovado por:

Cleonice Carneiro Jacinto

CLEONICE CARNEIRO JACINTO

SECRETÁRIA DE CULTURA